

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 -PMI
PROC. SEI Nº 0001.0087152024-86

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que no dia 13 de outubro de 2025, às 10 h, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, Modo de Disputa: **ABERTO** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** para “**AQUISIÇÃO DE PNEUS**”, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constante do Processo SEI n.º 0001.0087152024-86.

1.2. O presente PREGÃO ELETRÔNICO será regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, pela Lei Federal 4.320/64 e pelos Decretos Municipais nº 295/2023, 297/2023, 300/2023 pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí e demais diplomas legais do Município que não colidirem com as retro aludidas Normas, às quais as Licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O PREGÃO ELETRÔNICO objeto do presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, devendo as licitantes interessadas providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

1.4.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas por meio dos mesmos veículos nos quais se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br>, na aba “transparência - licitações”, podendo também obtê-lo em meio magnético na Rua Dr. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí, de segunda a sexta feira no horário das 10:00 às 16:00 mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de folha de papel A4.

1.6. Todas as informações referentes ao certame serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário

Oficial do Município, bem como disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br>, na aba “transparência – licitações”.

1.7. A(s) impugnação(ões) e esclarecimentos interposta(s) poderá(ão) ser entregue(s) através do e-mail: licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. Os impugnantes deverão apresentar documento que comprove a habilitação do signatário para responder pela Empresa/Sociedade empresária.

1.7.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, ressalvada a hipótese de não haver interferência sobre a formulação das propostas, caso em que será mantida a data inicialmente designada.

1.7.1.1. Serão consideradas tempestivas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail enviados até às 23:59 horas do último dia do prazo.

1.8. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados através do e-mail da CPL: licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br, e serão disponibilizados no portal da transparência do Município, assim como a resposta.

1.8.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.9. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

1.9.1. Não serão aceitos documentos enviados por meios diversos dos previstos neste Edital, tais como Correios ou outra forma de entrega expressa, ou entregues fora do formato, local e horário previstos nos itens 1.1 e 1.7.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à “**AQUISIÇÃO DE PNEUS**”, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais que a regulamentam.

3. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a **R\$ 4.355,25 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

3.1.1. Para a satisfação das despesas foi realizada a reserva orçamentária de nº 01056/2025 no valor de **R\$ 4.355,25 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao estimado pela Administração.

3.3. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária, conforme abaixo:

Programa de Trabalho	04.122.0012.2260
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00
Fontes	15000001/17003110

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

4.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras/contratações eletrônicas relativo ao Pregão.

4.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão.

4.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.7. Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

b) que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133 e as estabelecidas neste Edital:

b.1. as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

b.2. por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b.3. Caberá, ainda ao consórcio a apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

b.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

b.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

b.6. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

b.7. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Fazenda, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

b.8. A substituição e o ingresso de consorciado deverão ser expressa e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e serão condicionados à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados por ocasião do certame.

c) Estrangeiras legalmente estabelecidas no País.

c.1.) Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

d) Em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico, termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2. Empresas suspensas temporariamente pelo MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

5.2.1. Em havendo a participação de empresas que figurem como inidôneas no cadastro do Tribunal de Contas da União- TCU e/ou que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União ou ainda, que apresentem certidão de improbidade administrativa e de inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, tal circunstância deverá ser registrada em ata de julgamento para a análise do Ordenador de Despesas antes da formalização do Contrato.

5.2.2. É vedada a **participação de sociedades cooperativas** em atenção a decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí, nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para o referido cadastro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca (quando for o caso);

8.1.3. Fabricante (quando for o caso);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Será desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ANEXO III deste Edital.

9.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos, considerando-se o valor unitário estimado para o item.**

9.15. Será adotado, para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o sistema COMPRASNET no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação - Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.29. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação-Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, observado o disposto no Decreto Municipal nº003/2024.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de proposta de preços contendo valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.2 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. O Agente de Contratação- pregoeiro - poderá realizar diligências, inclusive com a remessa dos autos para o setor técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, além do registro da ocorrência em Ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuação.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo I), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.2. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência ou outros, vinculam o licitante vencedor.

11.4. Será desclassificada a proposta de preços que não obedecer pormenorizadamente às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

11.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

11.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro consultará o Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF do licitante provisoriamente vencedor, caso haja necessidade de documentos complementares.

12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar toda documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação técnica estabelecida no item 13 deste edital, concomitantemente com a proposta de preços no momento da convocação pelo Pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.2.1. As documentações de habilitação só serão analisadas após o julgamento das propostas, mas deverão ser enviadas conforme o item 12.2 deste edital.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (ressalvado o disposto no 63, III da Lei nº 14.133/21).

12.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 11.1.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Se os Certificados, Registros e Certidões não indicarem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação;

13. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Regularidade Fiscal;
- c) Documentação relativa à Social e Trabalhista;
- d) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Documentação relativa à Qualificação Técnica.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. **Pessoa Física** – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

13.2.2. **Empresário Individual** – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. REGULARIDADE FISCAL

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.3.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra declaração equivalente, na forma da lei;

13.3.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.3.3.4. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou de informação oficial emitida pelo Órgão Fazendário.

13.3.3.4.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

13.3.3.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Certidão Negativa da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

13.3.4. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

13.3.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

13.4.2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **ANEXO III**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Comprovação do capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

13.5.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.5.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.5.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.5.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão, observadas as seguintes especificações:

13.5.4.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.4.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.5.2 limitar-se-ão ao último exercício.

13.5.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.5.6. Certidões negativas de falência expedidas pelo distribuidor da sede do Licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.5.7. A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos no termo de referência;

13.6.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

13.6.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

13.6.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

13.6.5. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro.

14. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

14.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

14.3. O Licitante deverá declarar que sendo vencedora do certame cumprirá a cota de jovem aprendiz em atendimento as obrigações no art. 429 e seguintes da CLT, conforme **ANEXO III**.

14.4. Deverá ser informado através do **ANEXO V**, o nome de quem assinará o contrato e se responsabilizará pela contratada perante a Administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica e bem como em todas as informações.

15. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias corridos, computados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da Publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será efetuado dentro do prazo de validade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia.

16.2. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados;

16.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

16.4. As empresas deverão entregar os pneus solicitados em até 15 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

16.5. O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento (Nota de Empenho), no horário entre 8:00 as 11:00 e 13:30 às 15:30 de segunda-feira a sexta-feira na Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, endereçado na Rua Fidelis Alves, nº. 101, CEP 24800133.

16.6. O recebimento dos materiais, será realizado por intermédio de servidor municipal designado, ao qual reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

16.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.8. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega da mercadoria deverá ser acompanhada de cópia da Nota de Empenho ou deverá mencionar o número do processo.

16.9. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO realizado pelo fiscal, dar-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

16.10. O RECEBIMENTO DEFINITIVO caberá ao gestor do contrato e dar-se-á, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e

quantidade dos produtos e consequente aceitação, por meio da emissão do termo de recebimento definitivo.

16.11. A atestação de conformidade do material caberá ao Fiscal e ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, admitida a prorrogação, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados.

16.12. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o gestor ou fiscal do contrato e o preposto da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

16.13. Deverá ser indicado formalmente um preposto pela contratada, autorizado a tratar diretamente com a SEMFAT a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do Contrato.

16.14. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

16.15. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para os níveis de garantia durante a vigência do contrato, assegurando de igual modo, a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato.

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do contratado.

17.2. Nessa hipótese, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, em favor da Prefeitura Municipal de Itaboraí, **CNPJ:** 28.741.080/0001-55, Praça Mal. Floriano Peixoto, 97 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-165.

17.4.0 número da conta corrente e da agência bancária deverá ser informado pela contratada até a assinatura do contrato.

17.5. Caso a contratada esteja estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou esteja impossibilitada de abrir ou manter conta nessa instituição, por negativa expressa da mesma, o pagamento poderá ser realizado em conta corrente de outra instituição financeira.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do contratado.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

17.8. DO REAJUSTE

17.8.1. Em razão da natureza do fornecimento e do curto prazo de vigência, não haverá possibilidade de reajuste dos valores contratados.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. Das atribuições do fiscal de contrato

18.1.1. Estão descritas no termo de referência, anexo II deste edital.

18.2. Das atribuições do Gestor de contrato

18.2.1. Estão descritas no termo de referência, anexo II deste edital.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Entregar os pneus sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento.

19.2. Providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais à contratante.

19.3. Efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

19.4. Responsabilizar-se pelo produto fornecido, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

19.5. Substituir de forma imediata os pneus em desconformidade com o contratado.

19.6. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

19.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

20.OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

20.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Contratado.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- d) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital.
- g) Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora.
- h) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- i) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que cada fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc. Não serão aceitas garantias de terceiros.

21.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

21.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SEMFAT, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

21.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.5. Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

21.6. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso injustificado na entrega dos materiais. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

23.4. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de abril de 2021.):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.12. As ocorrências decorrentes de tais sanções, serão remetidas aos veículos para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

24. RECURSOS

24.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo é de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

24.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão no momento questionado pelo Pregoeiro sob pena de preclusão;

II - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

24.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

24.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

24.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta do contrato (Anexo IV).

25. FORO

25.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O edital e seus anexos e a Ata de sessão estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br>, na aba “transparência – licitações.

26.2. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de indicação do responsável pela assinatura do Contrato, preposto e dados bancários.

Itaboraí, 25 de setembro de 2025

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
MAT.: 57.357